



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

EDITAL 01 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado 05/2020

O Prefeito Municipal de Jari, **JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal e Cadastro Reserva, para os cargos de **Médico 16h**, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 3.567, de 12 de junho de 2017, Decreto nº 4059, de 17 de março de 2020, e de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Composta por três servidores, designados através da Portaria nº 4684/2020, de 14 de maio de 202017.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 – O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios, 03(três) dias anteriores ao final das inscrições.

1.4 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site. www.jari.rs.gov.br.

1.5 – Os prazos definidos neste edital observarão o Cronograma deste Edital, Anexo V.

1.6 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos.

1.7 – A contratação será pelo prazo determinado de 180(cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico, Lei nº 74/1997

2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

2.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

MEDICO	16H	Escolaridade: Nível Superior Completo; Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe;	R\$ 8.952,50
---------------	------------	---	---------------------



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

2.2 – São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade inferior a 60(sessenta) anos em conformidade com o Decreto nº 4.097, de 16 de junho de 2020;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo/função;
- f) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal;
- g) ser considerado apto em exame médico-pericial.
- h) não ser integrante do grupo de risco do COVID – 19, em conformidade com o Decreto nº 4.097/2020.

2.3 – Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, na medida das necessidades da Administração.

2.4 – O prazo para apresentação da documentação para assinatura do contrato será de 10(dez) dias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas via e-mail: pmjarirs@gmail.com, das 08 horas às 17 horas **no período de 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2020.**

3.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 – A documentação exigida para a inscrição é o original digitalizado dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade
- c) Comprovante de Escolaridade
- d) Comprovantes dos cursos citados no item 5
- e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos e idade inferior a 60(sessenta) anos em conformidade com o Decreto nº 4.059, de 17 de março de 2020.
- e) Ficha de Inscrição Anexo I e II do Edital, devidamente preenchida e assinada.

3.5 – As cópias dos documentos deverão ser digitalizadas e encaminhadas juntamente com o Anexo I e II, via e-mail: pmjarirs@gmail.com.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

4.1 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 1727, de 08 de junho de 2010, e observado o limite máximo previsto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1041, de 05 de dezembro de 2007, ser-lhes-ás reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

4.3. -Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 6.2, observado inclusive o número de candidatos já contratados.

4.4. -Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial àquelas definidas no art. 2º, da Lei Municipal n.º 1041.

4.5. -Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal n.º 1041, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e titulação e experiência exigidas para os demais candidatos.

4.6. -Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item 3.1 resultar em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.8 – O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar a situação na Ficha de Inscrição, assim como entregá-la, pessoalmente ou via correio, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo nº. 193 Centro do Município de Jari das 8h às 11h e das 14h às 16h, acompanhados dos documentos abaixo relacionados, até o último dia de inscrição:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos candidatos para **contratação e cadastro reserva** do cargo de: **Médico 16h**, será realizada mediante a **avaliação dos títulos** que deverão ser apresentados em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.567/2017:



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

“Parágrafo Único- A habilitação específica exigida não será pontuada para fins de classificação;

“ (Art. 4º - Para os cargos de nível superior a classificação se dará por índices, atribuindo à pontuação de zero a dez;

Parágrafo Único- A pontuação será a seguinte:

I) título de doutorado – 3,00 pontos para 01 título até o máximo de 4,00 pontos para dois ou mais títulos;

II) título de mestrado – 2,00 pontos para 01 título até o máximo de 2,90 pontos para dois ou mais títulos;

III) título de pós-graduação – 1,5 pontos para 01 título até o máximo 1,90 pontos para dois ou mais títulos;

IV) título de graduação – 1, 0 ponto para 01 título até o máximo de 1,49 pontos para dois ou mais títulos;

V) diplomas de cursos na área de interesse do cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos, da seguinte forma:

de 08 até 12 horas – 0,1 ponto;

de 13 até 20 horas – 0,2 pontos;

de 21 até 30 horas – 0,3 pontos;

de 31 até 40horas – 0,4 pontos;

de 41 até 50 horas – 0,5 pontos;

de 51 até 60 horas – 0,6 pontos;

de 61 até 70 horas – 0,7 pontos;

de 71 até 80 horas – 0,8 pontos;

de 81 até 90 horas – 0,9 pontos;

acima de 91 horas – 1,0 ponto).”

VI) Certificados ou diplomas de cursos médio e pós- médios na área afim do cargo com pontuação de 0,5 pontos para 01 titulo até o máximo de 1,0 ponto para dois ou mais títulos;

5.2 – Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.4 - A Nota Final do candidato para os cargos de: **Médico 16h, será** a nota obtida pela soma dos pontos, conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

6.2 —Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSS/PMJ, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

b) **por sorteio público a ser realizado na Prefeitura Municipal de Jari.**

c) Referente o prazo para apresentação de recurso do processo seletivo simplificado, em razão da urgência na contratação haverá prazo de 01(um) dia para recursos ao final da publicação das notas e sorteio.

6.3– O resultado do PSS/PMJ será homologado pelo Prefeito Municipal e constará da página do site [http: www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os candidatos aprovados no PSS/PMJ serão convocados para contratação na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação.

7.2 – Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

7.3 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

7.4 – O PSS/PMJ terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério do Município de Jari.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O PSS/PMJ, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8.2 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS/PMJ.

8.3 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8.4 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

9. ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste Edital os Anexos abaixo relacionados

ANEXO I – CATEGORIA FUNCIONAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – FICHA DE TITULAÇÃO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Jari/RS, 27 de agosto de 2020.

João Hohemberger de Oliveira
Prefeito Municipal

Barbara Alcantara Vieira Burtet
Procuradora Jurídica

Cleia Daiana Kretzmann Prass Gislaine Leida Vidor Possobom
Comissão de Processo Seletivo Simplificado



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

ANEXO 1
CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatoriais, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar os servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; preservar regimes dietéticos; preservar exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativas as atividades de emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período de trabalho de 16 horas semanais;
- b) Outras: serviços externos, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior Completo;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe.



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020

MEDICO CLINICO GERAL 16H

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICIPIO: _____

TELEFONE: _____

E – MAIL _____

CARGO _____

DATA DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

ANEXO III

FICHA DE TITULAÇÃO – PSS 05/2020

Médico Clínico Geral 16h

Nome: _____

Candidato a vaga de: _____

			Total
1-Doutorado	1 título	2 ou mais títulos	
	3,00 ()	4,00 ()	
2- Mestrado	1 título	2 ou mais títulos	
	2,00 ()	2,90 ()	
3- Pós- Graduação	1 título	2 ou mais títulos	
	1,50 ()	1,90 ()	
4 – Graduação	1 título	2 ou mais títulos	
	1,00 ()	1,49 ()	

5- Diplomas de Cursos na Área de interesse do Cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos

Número de horas	Pontuação	Quantidade	Total
De 08 até 12 horas	0,1 ponto		
De 13 até 20 horas	0,2 pontos		
De 21 até 30 horas	0,3 pontos		
De 31 até 40 horas	0,4 pontos		
De 41 até 50 horas	0,5 pontos		
De 51 até 60 horas	0,6 pontos		
De 61 até 70 horas	0,7 pontos		
De 71 até 80 horas	0,8 pontos		
De 81 até 90 horas	0,9 pontos		
Acima de 91 horas	1,0 pontos		
6- Certificados ou Diplomas	01 título () 0,5		
Cursos Médios e Pós -	2 ou mais títulos	
Médios	() 1,0		

OBS: Item "TOTAL" o preenchimento será realizado pela comissão.



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

ANEXO V

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020 MEDICO 16H

Abertura das inscrições	03 dias	31/08, 01 e 02/09/2020
Análise dos currículos	01 dia	03/09/2020
Sorteio	01 dia	03/09/2020
Publicação do resultado final	01 dia turno tarde	03/09/2020
Recurso	01 Dia	04/09/2020
Julgamento de recursos	01 dia	08/09/2020
Homologação	01 dia	09/09/2020

OBS; NÃO HAVENDO PROPOSITURA DE RECURSOS A HOMOLOGAÇÃO SE DARÁ NO DIA 08/09/2020